

**De:** Adriana Costa Solis

**Enviado:** sexta-feira, 7 de agosto de 2015 18:08

**Para:** Rj Presidencia; Fluminense; B&B - Marcelo Mendes

([marcelo@bittencourtbarbosa.com.br](mailto:marcelo@bittencourtbarbosa.com.br)); [luiseduardo@bittencourtbarbosa.com.br](mailto:luiseduardo@bittencourtbarbosa.com.br); [mario@bittencourtbarbosa.com.br](mailto:mario@bittencourtbarbosa.com.br)

**Cc:** Cleone Silva; Maria Lucia Gonzaga Bayao; Manoel Flores; Neivaldo da Penha Junior; Ronilson Carvalho dos Santos; Rodrigo de Souza Lu

**Assunto:** DEFERIDO PARCIAL EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 168/2015 - STJD

## FAX Nº 599/2015 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

**Para:** Federação de Futebol DO Estado do Rio de Janeiro

**Para:** Fluminense Foot Ball Clube

**Para:** Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol.

Rio, 07 de agosto de 2015.

De ordem do Dr. Auditor Relator, Paulo César Salomão Filho, deste Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Voluntário nº 168/2015- (091/2015 – 4ª CD), tendo como Recorrente Fluminense Foot Ball Club em favor de seu auxiliar técnico Fernando Rosa Flores e Recorrido Quarta Comissão Disciplinar, informo que através de despacho, foi deferido parcialmente o pedido de efeito suspensivo requerido, para determinar que **o auxiliar técnico cumpra 2 (duas) partidas de suspensão**, suspendendo os efeitos da decisão prolatada pela E. 4ª Comissão Disciplinar no que exceder duas partidas de suspensão imposta ao auxiliar, ficando deferido o pedido de efeito suspensivo na última partida a ser cumprida.

**Adriana Solis**

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

[adriana.solis@cbf.com.br](mailto:adriana.solis@cbf.com.br)

+55-21-2532-8709

[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

